



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC**

**Processo:** 00040508820198010070

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JAMIELISON NUNES DE CARVALHO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção do despacho de fls., informar que dada a matéria discutida nesta demanda a produção de laudo pericial é essencial, razão pela qual em sua defesa a ora peticionante sustentou a incompetência dos juizados.

Dessa forma, com fulcro no princípio da economia processual, requer que este Ilustre Magistrado analise a preliminar aventada, visto tratar-se de situação que obsta o prosseguimento da demanda, já que a extinção da ação é a medida que se impõe.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 24 de outubro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/AC 3988**

**DIEGO PAULI**  
**4550 - OAB/AC**